



CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

RESOLUÇÃO N.º 018/2017 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação e atribuições de servidores, para a Comissão de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por tempo determinado para o quadro de funcionários do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA, conforme cláusula trigésima sexta e trigésima sétima do contrato público de Consórcio.

MÁRCIO MOREIRA VICTOR, PRESIDENTE DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS – CISAB ZONA DA MATA, no uso de suas atribuições legais, e,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Comissão de Processo Seletivo para elaborar, acompanhar e efetivar todo o processo seletivo para contratação temporária de pessoal para o quadro de funcionários por PERÍODO DETERMINADO, conforme Cláusula Sexta e Cláusula Sétima do Contrato de Consórcio Público, para atender os objetivos determinados, especificamente a realização de procedimentos simplificados de seleção pública para atender a demanda específica de atividades de natureza regulatória e apoio à gestão dos serviços municipais dos municípios consorciados.

Artigo 2º - A Comissão será composta pelos seguintes membros, servidores dos municípios consorciados e do Consórcio, ficando sob a presidência do primeiro:

Larissa Elias Netto	Ajudante Administrativo/ CISAB ZONA DA MATA
Tamires Condé de Assis	Química do CISAB ZONA DA MATA
Cleyde Maria Bitencourt	Contadora/CISAB ZONA DA MATA

Parágrafo único – Para execução das atividades da Comissão, os servidores ora designados, não receberão em nenhuma vantagem adicional.

Artigo 3º - Para execução das atividades a Comissão, aqui formada, poderá solicitar colaboradores servidor, procedente de autarquias consorciadas e ou conveniadas, nas avaliações e acompanhamentos do processo seletivo.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA
DA MATA DE MINAS GERAIS
AUTARQUIA INTERMUNICIPAL
CNPJ: 10.331.797/0001-63
www.cisab.com.br

Artigo 4º - A Comissão formada trabalhará no âmbito de sua competência descrita, sendo que, havendo casos omissos, duvidosos a apuração de erros de procedimentos, o fato deverá ser levado de imediato ao conhecimento da Diretoria Executiva do CISAB ZONA DA MATA.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa-MG, 20 de dezembro de 2017.


Márcio Moreira Victor

Presidente do CISAB Zona da Mata